



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Protocolo nº 8969

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 23/09/2020

*Sgoz 8.*

**OF. GPM/PMBE Nº 139/2020**

Boa Esperança - ES, 23 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Jocemar Xavier da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente, para a criação de dotação orçamentária destinada ao enfrentamento da emergência COVID-19”**.

Desse modo, considerando a relevância do interesse público e na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado, solicitamos a vossa apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal c/c 142 do Regimento Interno Cameral.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

  
**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

RECEBI EM 23/09/20

*Sgoz 8.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº. 25 /2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente, para criação de dotação orçamentária destinada ao enfrentamento da emergência COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 75, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Boa Esperança no valor de R\$ 1.287.101,00 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil e cento e um reais), para criação de dotações orçamentárias destinadas ao enfrentamento da emergência COVID-19:

<b>Órgão</b>	008 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária</b>	001 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10 – Saúde
<b>Subfunção</b>	122 – Administração Geral
<b>Programa</b>	0111 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19
<b>Projeto</b>	2.235 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19 – Administração Geral
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 573.707,00
<b>Valor</b>	R\$ 573.707,00 (quinhentos e setenta e três mil e setecentos e sete reais)

<b>Órgão</b>	008 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária</b>	001 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10 – Saúde
<b>Subfunção</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	0111 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19
<b>Projeto</b>	2.231 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19 – Atenção Básica
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 555.000,00 3.1.91.13.00000 – Obrigações Patronais – Op. Intra-orçamentária..... R\$ 120.000,00
<b>Valor</b>	R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)

<b>Órgão</b>	008 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária</b>	001 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10 – Saúde
<b>Subfunção</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	0111 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19
<b>Projeto</b>	2.236 – Programa Saúde na Escola
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.....R\$ 38.394,00
<b>Valor</b>	R\$ 38.394,00 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais)







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte - SEDUT
<b>Unidade Orçamentária</b>	022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte - SEDUT
<b>Função</b>	15 – Urbanismo
<b>Subfunção</b>	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Programa</b>	0013 – Manut. e Expansão de Infraestrutura Urbana
<b>Projeto</b>	3.020 – Infraestrutura Urbanísticas (Calçamentos, Asfalto, Praças e Outros)
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações..... R\$ 1.287.101,00
<b>Valor</b>	R\$ 1.287.101,00 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil e cento e um reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 23 de setembro de 2020.



**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal





## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente, para criação de dotação orçamentária destinada ao enfrentamento da emergência COVID-19”**.

Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (COVID-19) os entes da Federação se depararam com a necessidade de incluir em seus respectivos orçamentos dotação suficiente para fazer frente ao enfrentamento da pandemia, bem como transferir ou registrar adequadamente os valores recebidos para este fim.

Neste contexto, o referido projeto de lei torna-se necessário, haja vista a necessidade da correta contabilização e tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), recursos estes recebidos em modalidade Fundo a Fundo Governo Federal conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1.666, de 1º de julho de 2020, Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 e Portaria nº 430, de 19 de março de 2020.

Assim, na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a vossa apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, dado ao relevante interesse que envolve o caso.

Atenciosamente,

  
**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

